

## REGULAMENTO - ASSINE 200 MEGA PROMOCIONAL - 01/2024

São partes deste regulamento o **ASSINANTE**, qualificado no Plano de Serviços e/ou no Banco de Dados da Prestadora, e a **NET.COM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI** - CNPJ: 09.056.811/0001-89, doravante denominada simplesmente “**NET.COM**” ou “**PRESTADORA**”.

### 1. DESCRIÇÃO GERAL DA PROMOÇÃO

**1.1** A oferta “**ASSINE 200 MEGA PROMOCIONAL**” (doravante denominada Promoção), realizada pela Prestadora tem por objetivo premiar os clientes **NET.COM** que realizam a ativação do serviço, fortalecendo a relação com o cliente em troca de benefícios mútuos.

**1.2** A promoção em questão compreende a contratação do plano descrito na tabela **5.1** deste regulamento.

### 2. CLIENTES ELEGÍVEIS À PROMOÇÃO

**2.1** São elegíveis à presente promoção todos os novos assinantes, pessoas físicas, que adquiram acesso à internet dentro da área de prestação da Prestadora descrita acima, limitada por CPF.

### 3. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PROMOÇÃO

**3.1** A participação na promoção ocorre entre os dias **01/01/2024** e **31/01/2024**, sendo prorrogável a critério da **PRESTADORA**.

### 4. COMO FUNCIONA A PROMOÇÃO

**4.1.** Toda e qualquer pessoa física ( **CONTRATAÇÃO REALIZADA COM CPF** ) que se torne assinante dos serviços prestados pela **PRESTADORA** indicados no **item 5.1** deste regulamento e na localidade mencionada no **item 8**, estarão aptas ao presente benefício.

**4.2.** O assinante terá como benefício o valor promocional no plano de serviço desde que cumpra todos os requisitos solicitados no **item 5** deste regulamento.

### 5. DOS PLANOS DISPONÍVEIS PARA ESSA PROMOÇÃO

**5.1** Está disponível, para essa promoção, exclusivamente os combos descritos na tabela abaixo:

| VELOCIDADE PROMOCIONAL *1 | VELOCIDADE DO COMBO | VALOR MENSAL PROMOCIONAL *2 | VALOR MENSAL *3 |
|---------------------------|---------------------|-----------------------------|-----------------|
| 200 MEGA                  | 200 MEGA            | R\$ 59,90                   | R\$ 76,90       |
|                           |                     |                             |                 |

**\*1 VELOCIDADE PROMOCIONAL SERÁ DISPONIBILIZADA POR 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ATIVAÇÃO DO SERVIÇO DISPONIBILIZADO.**

**\*2 VALOR MENSAL PROMOCIONAL SERÁ O VALOR MENSAL POR 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ATIVAÇÃO DO SERVIÇO DISPONIBILIZADO**

**\*3 VALOR MENSAL COBRADO APÓS PERÍODO DE 12 MESES. PODE HAVER REAJUSTE SEGUNDO O CONTRATO DE PERMANÊNCIA JÁ O DESCREVE.**

**5.2 O ASSINANTE** que contratar qualquer outro plano que não esteja especificado no item 5.1 deste regulamento, não terá direito a promoção.

## **6. INSTALAÇÃO**

**6.1** Em casos de novos **ASSINANTES** que aderirem a promoção, estes terão direito a desconto na instalação, conforme tabela abaixo:

| VALOR DA INSTALAÇÃO | VALOR DA INSTALAÇÃO NA PROMOÇÃO*3 |
|---------------------|-----------------------------------|
| R\$ 450,00          | R\$ 0,00                          |

**\*3 Salvo exceções áreas de atendimento em que a instalação é cobrada indeferindo quaisquer ofertas promocionais que isentem a instalação, pois ocorreu disponibilização de estrutura por conta da PRESTADORA, bem como condomínios, privês, residenciais, prédios, zona rural e outros de mesma natureza.**

## **7. DEMAIS REGRAS DA PROMOÇÃO**

**7.1 A PRESTADORA** reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar a presente Promoção, mediante aviso prévio e nos termos previstos na regulamentação em vigor.

**7.2** Para participar, o cliente da base deverá estar adimplente com a **PRESTADORA**.

**7.3** A presente Promoção contempla apenas assinaturas residenciais.

**7.4** Promoção válida dentro da área geográfica e de viabilidade técnica das seguintes cidades: CHÃ GRANDE - PE, POMBOS - PE, FEIRA NOVA - PE, GLORIA DO GOITÁ - PE, LIMOEIRO - PE, PASSIRA - PE, SURUBIM - PE, JOÃO ALFREDO - PE, UMARI - PE, BOM JARDIM - PE, OROBÓ - PE.

**7.5** A oferta possui compromisso de permanência mínima de 12 (doze) meses com todos os serviços especificados neste Regulamento. Em caso de cancelamento, será cobrada multa proporcional.

**7.6** Em caso de cancelamento dos serviços contratados e vigente na promoção o **ASSINANTE** estará sujeito a cobrança de multa proporcional aos benefícios ofertados, conforme previsão normativa do Código de Defesa do Consumidor e Regulamento Geral dos Consumidores dos Serviços de Telecomunicações.

**7.7** A presente promoção não poderá ser cumulativa com outras eventuais promoções similares da empresa

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** A adesão à oferta promocional implica no entendimento e na concordância das condições e regras descritas nesse regulamento, bem como com os Contratos de prestação de serviços e demais instrumentos associados.

**8.2** Para mais informações, entre em contato com a Central de Atendimento ao Cliente 0800 940 0198 de qualquer telefone, nos sete dias da semana ou acesse o site: [www.netcomfibra.com.br](http://www.netcomfibra.com.br).